



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 360/2020

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

UNIDADE: Departamento Regional de Saúde 10 - Piracicaba

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de dados consolidados ref. quantidades reais, em números absolutos, referentes casos Positivos de Infecção Coronavírus/SarsCov2/COVID-19, tanto em casos de enfermos vivos quanto enfermos que evoluíram a Óbito em todos os estabelecimentos de saúde adscritos sobre a Gestão do referido Departamento Regional de Saúde. Supressão de instância. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 360/2020

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Saúde, número SIC em epígrafe, para acesso a dados consolidados ref. quantidades reais, em números absolutos, referentes casos Positivos de Infecção Coronavírus/SarsCov2/COVID-19, tanto em casos de enfermos vivos quanto enfermos que evoluíram a Óbito em todos os estabelecimentos de saúde adscritos sobre a Gestão do referido Departamento Regional de Saúde.
2. Em resposta, o órgão informou que o pedido seria tratado no outro protocolo igual indicou onde as informações se encontram. O silêncio recursal motivou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o órgão enviou as informações. Cientificado, o requerente não mais se manifestou, podendo concluir pelo atendimento da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental 006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado